



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.851, DE 10 DE MAIO DE 2024

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, o elemento de despesas 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria, na dotação orçamentária 02.13.01.26.452.2717.2085, fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2717 Mobilidade

26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte

3.3.90.35.00 1258 Serviços de Consultoria R\$5.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

TOTAL: R\$5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$5.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397